



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221A000019

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	Secretaria Municipal de Obras				
CPF / CNPJ:	18.128.207/0001-01				
Endereço:	Av. Dos Andradas, 123 Centro, Ubá-MG.				
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36500-066
Telefone:	(32) 3301 - 6411	E-mail:	marcos.lopes@uba.mg.gov.br		

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	Prefeitura Municipal de Ubá				
CPF / CNPJ	18.128.207/0001-01				
Endereço	Praça São Januário, 238, Centro, Ubá-MG.				
Município:	Ubá	CEP:	36500-066	UF:	MG
Telefone	(32) 3301 6101	E-mail:	marcos.lopes@uba.mg.gov.br		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional	
Endereço	Estrada do Quebra-coco, Perimetro Urbano- Ubá/MG Ubá					
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36500-000	

1.4 Localização Geográfica

Formato Datum: SIRGAS 2000	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 8'	Seg: 38,50"S	Grau: 42°	Min: 59'	Seg: 53,27"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	Pavimentação e ampliação de estrada já existente.
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo
<input checked="" type="checkbox"/>	intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP
<input type="checkbox"/>	supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas
<input type="checkbox"/>	manejo sustentável
<input type="checkbox"/>	destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa
<input checked="" type="checkbox"/>	corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas
<input type="checkbox"/>	aproveitamento de material lenhoso

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	19.249,74 m ²	Área do Imóvel:	-
Nº de Indivíduos:	140	Rendimento Lenhoso:	102,17 m ³



CAR/INS.MUNICIPAL:		
4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Técnico Responsável:	Marcos Pereira Lopes - Biólogo - CRBio: 128560/04-D Marcos Rodrigues Barreto - CREA-MG 79933D	
ART Nº	Nº 20221000109441 Nº 1420180000004511912	N/A: <input type="checkbox"/>
5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS		
<i>Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:</i>		
Das medidas mitigadoras: <i>Destinar de forma adequada o escoamento das águas pluviais com construção de sarjetão (canais triangulares longitudinais) destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria, etc.</i> <i>* Nos locais das intervenções deverão ser utilizados biomantas para evitar erosão do solo, assim como, a proteção e revestimento vegetal dos taludes decorrentes de escavação, aterro e limpeza da área para alargamento da via.</i> <i>* Evitar a supressão de vegetação e a terraplenagem nos períodos chuvosos, para evitar que todo material terroso proveniente da terraplenagem, de escavações ou da manutenção de estradas, seja direcionada para as linhas preferenciais de escoamento das águas pluviais.</i> <i>* Durante a fase de capeamento do contorno rodoviário evitar a aplicação de emulsão asfáltica em períodos chuvosos, para evitar o carreamento do produto para a área de drenagem da rodovia.</i> <i>* Na fase de obras, as atividades de intervenção em APP e supressão da vegetação, deverão ser acompanhadas por profissional habilitado, sendo as ações orientadas sobre os procedimentos de supressão, visando intervir apenas nas áreas previstas em projeto, minimizando os impactos e a compatibilização com as áreas de compensação.</i> <i>* Instalação de iluminação pública, a fim de melhorar a visibilidade dos condutores de veículos e pedestres que irão trafegar pelo local.</i> <i>* Arborização do contorno rodoviário para reposição das árvores isoladas suprimidas no local, visando oferecer abrigo e alimento para a fauna local.</i> <i>* Assegurar que os resíduos sólidos gerados durante as fases de implantação, execução e desmobilização das obras do contorno rodoviário sejam acondicionados e dispostos corretamente em locais apropriados, além de serem destinados a aterros licenciados, de acordo com a legislação vigente.</i> <i>* Evitar a operação de máquinas e equipamentos em horários de repouso junto às áreas habitadas vizinhas ao empreendimento, além da manutenção periódica de equipamentos e máquinas visando baixos níveis de ruído.</i> <i>* Realizar a aspersão de água periodicamente sobre os locais de movimentação de solo, principalmente no período seco, visando diminuir a geração de poeiras.</i> <i>* Revisão periódica em oficinas das máquinas utilizadas nas obras, minimizando a poluição atmosférica pelo mal funcionamento e vazamento de óleos ou combustíveis.</i>		
Das medidas compensatórias: <i>1- Efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 38.499,48 m².</i> <i>2- Executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m² de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 4.278 (Quatro mil, duzentos e setenta e oito) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.</i> <i>3- Seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate às formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.</i> <i>4- Apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.</i> <i>5- Apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.</i> <i>6- Nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.</i>		
6.0 VALIDADE DO PROCESSO		
Data de Aprovação: 24/08/2022	Prazo de Execução da Intervenção: 3 Anos	Prazo de Cumprimento das Medidas: 05 Anos
6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		

Ricardo Antônio do Nascimento
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA DE UBÁ - MAT. 16271

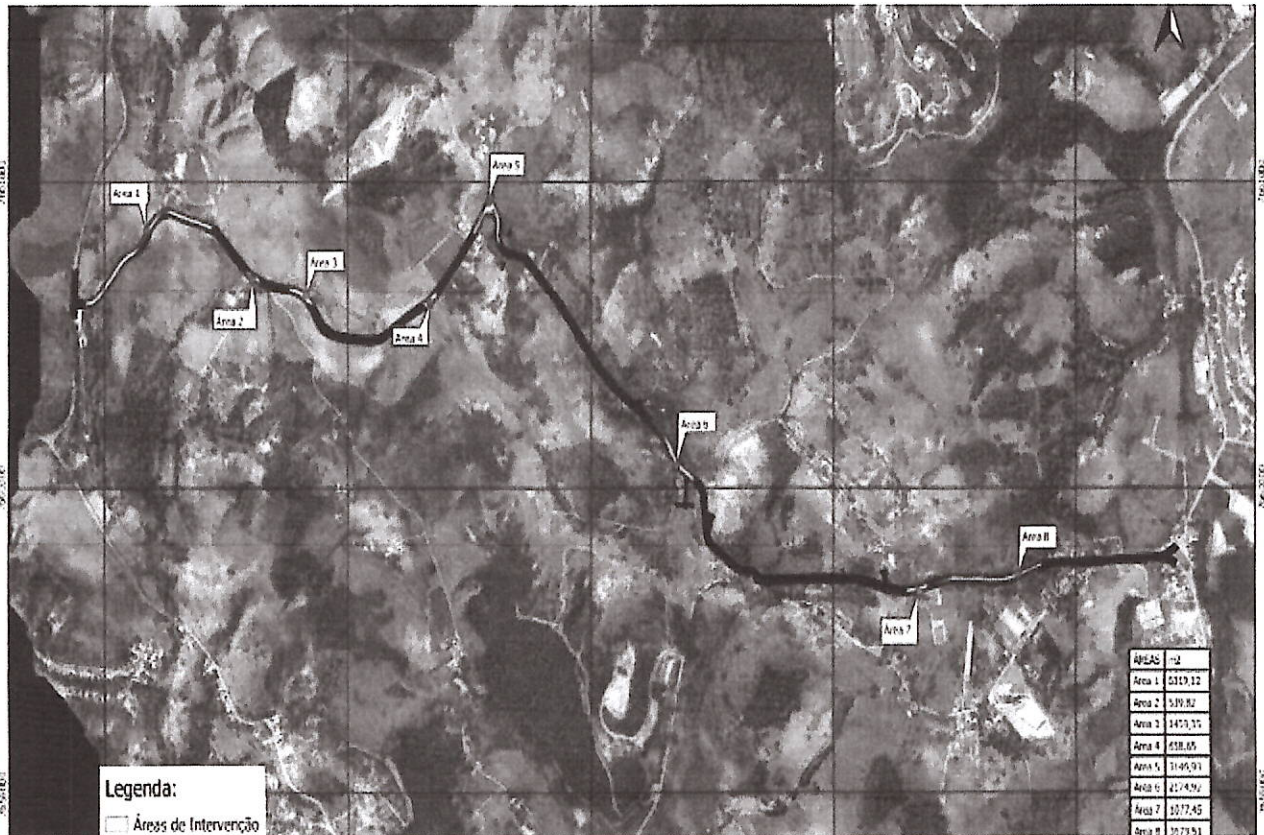


DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022IA000019

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



Ubá, Minas Gerais, 24 de agosto de 2022

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

[Assinatura]
Autorizada por *[Assinatura]*
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA DE UBÁ - MAT 16271



PREFEITURA DE UBÁ
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 24 de agosto de 2022

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo


Autoridade Competente em Assunto
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PREFEITURA DE UBÁ - MAT 18271